



Câmara Municipal de Várzea Paulista

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Guilherme César Zafani**, portador do CPF nº [REDACTED], e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) ou contrato(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, da Resolução nº 04/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: GRÁFICA MUSSELLI LTDA ME

Nome Fantasia: Jornal A Verdade Regional

CNPJ: 13.848.727/0001-75

Endereço: Rua Humaita, 162 - Casa 03 - Vila Santa Terezinha - Várzea Paulista - SP

Representante Legal: Juliano Marcel Musselli

CPF: [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Registro de Preços para "Contratação de prestadora de serviços para publicações em jornais impressos, dos atos da Administração da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 07/2020."

1.2 A DETENTORA deverá publicar em jornal impresso e entregue semanalmente no município de Várzea Paulista 5.000 (cinco mil) exemplares



Câmara Municipal de Várzea Paulista

nas cinco regiões da cidade, compreendendo as regiões norte, sul, leste, oeste e centro.

1.3 A DETENTORA deverá entregar à CONTRATANTE pelo menos uma cópia do exemplar, semanalmente, acompanhado de declaração assinada, informando as regiões atendidas com a distribuição do jornal e respectivas quantidades entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista.

2.2 O valor total para esta Ata de Registro de Preço de R\$ 56.110,00 (cinquenta e seis mil cento e dez reais) para o total de 3.100 cm/coluna;

2.2.1 O valor por centímetro por coluna é de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite pela CONTRATANTE, e apresentação da Nota Fiscal pela DETENTORA e desde que atendido todas as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e demais requisitos do Edital.

3.1.1 A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) Valor unitário e valor total das publicações;
- b) Quantidade e centímetro por coluna das publicações;
- c) Datas das publicações.

§ 1º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 2º A retenção dos tributos não será efetuada caso a DETENTORA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

§ 3º A DETENTORA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º.
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, quando couber;
5. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. Comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

3.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

§ 1º Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas - NF-e.

3.3 A CONTRATANTE pagará as duplicatas somente à DETENTORA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

3.4 A Despesa decorrente desta contratação correta à conta da seguinte dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (3.3.90.39.00).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.1 Contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020, e no preço registrado nesta Ata, a contratação objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive deslocamento de pessoal e refeição durante a execução do serviço, inclusive as decorrentes de serviço em garantia e correção de defeito em serviço anteriormente por não atenderem ao edital.

4.5 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Várzea Paulista.

4.6 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do serviço do objeto deste instrumento.

4.7 Executar o serviço no exato termo constante no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à qualidade do serviço e prazo de atendimento indicado neste certame licitatório, sob pena de recusa do cumprimento do objeto.

4.8 Manter as características do serviço ofertado durante toda a execução do objeto quanto a qualidade, prazo e segurança.

4.9 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.1 Indicar responsável pela orientação e indicação do serviço a ser realizado, bem como a certificação de sua adequada execução, e que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor Leonardo Bastos Vannucchi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão da presente Ata de Registro de Preços, que será substituída pela servidora Daniele Silva Ribeiro Galvão, exercente do cargo de Assessora Parlamentar, em caso de impedimento da primeira.

5.2 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O serviço objeto do Pregão nº 07/2020 será aceito da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado;

6.2 - O serviço objeto, ainda que recebido em caráter definitivo, deverá ser substituído pela DETENTORA, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos e/ou requisitos técnicos divergentes daqueles especificados no edital, para a substituição em 2 (dois) dias, após notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 4/2016, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela DETENTORA.

7.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta, até que seja realizado o serviço; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Na execução da presente Ata de Registro de Preço é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à DETENTORA e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preço; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de



Câmara Municipal de Várzea Paulista

corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 07/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 07/2020.

9.2- A existência de preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Várzea Paulista a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 13 de outubro de 2020.

~~Câmara Municipal de Várzea Paulista~~
~~Presidente da Câmara~~

~~DETENTORA~~

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RENATA C. A. COZATTI

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000

www.camaravarzea.sp.gov.br

Fone/fax: 11-4596-9700



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de prestadora de serviços para publicações impressas em jornais, dos atos da Administração da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

2 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de quantitativo do objeto a ser contratado é de 3.100 cm /Coluna.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESCOPO DE SERVIÇO

1) Tiragem com distribuição mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares no município de Várzea Paulista, por semana, compreendendo as 5 (cinco) regiões da cidade (norte, oeste, leste, sul e centro);

1.1) A distribuição nas regiões deverá ser realizada com no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) exemplares por região, semanalmente;

2) Os atos oficiais do Legislativo que deverão ser publicados semanalmente em jornal impresso são: Pauta com Expediente, exceto as Indicações, e Ordem do Dia das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, quando houver tempo para a publicação; Editais e Demais Atos Oficiais autorizados por esta Presidência;

2.1) As informações de publicação serão encaminhadas por e-mail pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio do Gestor do Contrato a ser designado, com antecedência mínima de 24 horas da impressão da edição semanal do jornal ou até às 17 horas do dia útil anterior ao da publicação;

3) Fonte de publicação: "Times NeW Roman" nº 8 para corpo e título e sub-título nº 10; espaçamento simples entre as linhas e coluna de 0,2 (dois) milímetros, alinhamento justificado e título centralizado;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com a Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

DETENTORA:

GRÁFICA MUSSELLI LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços para publicações impressas em jornais, dos atos da Administração da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 07/2020 – Processo nº 33/2020

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 4) A empresa deverá eliminar nas publicações os espaços excessivos e em branco existentes entre o título e o corpo do texto, visando a redução do espaçamento entre eles. As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventual aproveitamento de página ou espaço, por ocasião da diagramação.
- 5) As publicações deverão ser obrigatoriamente em preto e branco, contendo o brasão de Várzea Paulista, na parte superior esquerda;
- 6) As publicações serão feitas parceladamente, conforme a necessidade apresentada pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, levando-se em conta que a prestação deste serviço não está vinculada a um número mínimo de publicações diárias, semanais, nem tampouco limite máximo para as mesmas;
- 7) Em caso de erro na publicação, provocado pela licitante vencedora do certame, deverá ser corrigido na primeira edição após a constatação do mesmo, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, e em caso de prejuízo da divulgação pelo erro ou omissão, a publicação errônea não será pago à Licitante Vencedora;
- 8) A licitante vencedora deverá garantir a publicação dos Atos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, nos dias solicitados pela licitada;
- 9) O Jornal Impresso deve possuir edição mínima semanal;
- 10) A Licitante vencedora deverá entregar à Câmara Municipal de Várzea Paulista pelo menos uma cópia do exemplar, semanalmente, acompanhado de declaração assinada, informando as regiões atendidas com a distribuição do jornal e respectivas quantidades entregues.

Guilherme César Zafani
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 13 de outubro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: GUILHERME CÉSAR ZAFANI

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura

Pela DETENTORA: GRÁFICA MUSSELLI LTDA ME

Nome: Juliano Marcel Musselli

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: administracao@jvregional.com.br

E-mail pessoal: [REDACTED]



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Telefone(s): (11) 4606-3822 / [REDACTED]

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.